

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 30/81/M:

São acrescentadas treze e duas unidades ao número de lugares dos 1.º e 2.º escalões do quadro técnico, grupo I — docentes do ensino oficial preparatório e secundário.

Decreto-Lei n.º 31/81/M:

São acrescentadas vinte e cinco unidades ao número de lugares do 1.º escalão do quadro, grupo I — docentes do ensino oficial, infantil e primário elementar e luso-chinês.

Decreto-Lei n.º 32/81/M:

Dá nova redacção ao artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro (Diploma Orgânico da Repartição do Gabinete).

Portaria n.º 135/81/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Leal Senado de Macau, relativo ao ano económico de 1981.

Portaria n.º 136/81/M:

Emite e põe em circulação neste território selos postais comemorativos do Simpósio de Psiquiatria Transcultural.

Portaria n.º 137/81/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 4), artigo 516.º, capítulo 20.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

Portaria n.º 138/81/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita na alínea a), n.º 4), artigo 288.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extracto de despacho.

Declaração.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.

Rectificação.

Declarações.

Serviços de Estatística:

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos.

Declarações

Inspecção do Comércio Bancário:

Extracto de contrato.

Extracto de despacho.

Juízo de Direito da Comarca de Macau :

Declarações.

Conservatória do Registo Civil :

Extractos de portarias.

Serviços de Economia :

Extracto de despacho.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extracto de despacho.

Serviços de Turismo :

Extractos de despachos.

Extracto de alvará.

Forças de Segurança de Macau :

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Declaração.

CORPO DE BOMBEIROS:

Rectificação

Avisos e anúncios oficiais

- Dos Serviços de Administração Civil. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.
- Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri e a data da realização das provas práticas do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.
- Dos Serviços de Assuntos Chineses, sobre o concurso para o provimento de um lugar de primeiro-oficial do quadro administrativo entre os segundos-oficiais de todos os Serviços Públicos do Território.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o provimento de um lugar de arquivista do quadro administrativo.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.
- Dos Serviços de Educação e Cultura, sobre a convocação dos actuais professores de serviço eventual, de língua chinesa, do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês, para a prestação de provas, para efeitos de graduação.
- Dos Serviços de Saúde. — Lista definitiva do candidato ao concurso documental para o provimento de um lugar de enfermeiro-monitor do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem especializada.
- Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.
- Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

- Dos Serviços de Estatística. — Lista de classificação final do candidato ao concurso de promoção a segundo-oficial do quadro administrativo.
- Dos Serviços de Finanças. — Resumo do movimento da Caixa do Tesouro, referente ao mês de Julho de 1981.
- Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Lista de classificação final do concurso para o preenchimento de um lugar de chefe de trabalhos do quadro auxiliar.
- Dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro administrativo.
- Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial, a denominar-se «Fábrica de Flores Artificiais Mei Fung».
- Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial, a denominar-se «Fábrica de Confeção de Artigos de Papéis Chi Lek Pé Hap Chi Pân Chong».
- Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial, a denominar-se «Fábrica de Brinquedos Vital».
- Dos Serviços de Turismo, sobre o concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo.
- Do Leal Senado de Macau, sobre a denominação a atribuir a uma via pública.
- Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso público para a arrematação da empreitada da «Obra n.º 54/81 — Conservação geral do Mercado de S. Lourenço».
- Do mesmo Leal Senado, sobre a aceitação de propostas para o fornecimento de duas viaturas de transporte de carne.
- Do mesmo Leal Senado. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de administração geral.

Anúncios judiciais e outros

澳門政府 目錄

- 第三〇/八一/M號法令：
着在政府中學及預備教育I組教員一級及二級技術團體分別增設十三個及二個職位
- 第三一/八一/M號法令：
着在政府幼稚園、初級小學及中葡教育I組教員一級團體增設二十五個職位
- 第三二/八一/M號法令：
關於十月十日第二八一A/七九/M號法令（秘書處組織章程）第五條條文重新修訂事宜
- 第一三五/八一/M號訓令：
核准澳門市政廳一九八一經濟年度第一副預算冊
- 第一三六/八一/M號訓令：
着在本地區發行「文化轉移性精神病座談會」紀念郵票
- 第一三七/八一/M號訓令：
着將一九八一經濟年度總預算冊平常支出部門第二〇章第五一六條第四款所指款項調動追加
- 第一三八/八一/M號訓令：
着將一九八一經濟年度總預算冊平常支出部門第九章第二八八條第四款所指款項調動追加

- 衛生司** 批示綱要數件
- 統計廳** 批示綱要數件
- 財政司** 批示綱要數件
- 郵電司** 批示綱要數件
- 銀行業務監察處** 批示綱要數件
- 澳門法院** 聲明書數件
- 民事登記局** 訓令綱要數件
- 經濟廳** 批示綱要數件
- 工務運輸廳** 批示綱要數件
- 旅遊司** 批示綱要數件
- 澳門保安部隊** 治安警察廳：聲明書一件
水警稽查隊：聲明書一件
消防隊：修正書一件
- 官署文告** 民政廳佈告 關於招考填補本廳三等書記兼打字員數缺准考人確定名單

- 法律文告及其他
- 民政 廳佈告 關於招考填補本廳三等書記兼打字員
數缺典試委員會之組織及考試日期
- 華務 廳佈告 關於就本地區各機關二等文員招考填
補本廳行政團體一等文員一缺事宜
- 華務 廳佈告 關於招考填補本廳行政團體檔案員一
缺事宜
- 華務 廳佈告 關於招考填補本廳行政團體三等書記
兼打字員數缺事宜
- 教育 廳佈告 關於召集官立中葡小學中文部現有臨
時服務教師參加有關其等級之甄別試
- 衛生 廳佈告 關於以審查文件方式招考填補專科護
士團體護士督導一缺事宜
- 衛生 廳佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打
字員數缺准考人臨時名單
- 衛生 廳佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打
字員典試委員會之組織
- 統計 廳佈告 關於考升行政團體二等文員准考人確
定成績表
- 財政 廳佈告 關於一九八一年七月份國庫活動概況
- 郵電 廳佈告 關於填補助理團體工目一缺應考人確
定成績表
- 澳門農林廳佈告 關於招考填補行政團體三等文員一缺
准考人臨時名單
- 經濟 廳佈告 關於一名為「美豐人造花廠」工業場
所申請開設許可事宜
- 經濟 廳佈告 關於一名為「致力啤盒紙品廠」紙製
品工業場所申請開設許可事宜
- 經濟 廳佈告 關於一名為「偉圖玩具廠」工業場所
申請開設許可事宜
- 旅遊 廳佈告 關於考升行政團體一等書記兼打字員
事宜
- 澳門市政廳佈告 關於一新街道命名事宜
- 澳門市政廳佈告 關於招標承造第五四/八一號工程一
總修葺下環市場
- 澳門市政廳佈告 關於招標供應兩部運載肉類車輛事宜
- 澳門市政廳佈告 關於招考填補普通行政團體三等書記
兼打字員數缺准考人確定名單

Tradução feita por *Lisbio Maria Couto*, intérprete-tradutor de 1.ª classe.

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 31/81/M

de 5 de Setembro

Decreto-Lei n.º 30/81/M

de 5 de Setembro

Prevendo-se a entrada em funcionamento, no próximo ano lectivo, do 12.º ano de escolaridade, em substituição do Ano Propedêutico, que exigirá sensível aumento de unidades docentes, no quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura;

Reconhecendo-se interesse em acompanhar, a partir já do próximo ano lectivo, com professores do ensino secundário oficial, as áreas de profissionalização que funcionam em estabelecimentos de ensino particular com paralelismo pedagógico;

Considerando, ainda, a obrigatoriedade da integração, no referido quadro, de 6 professores estagiários, que estão a terminar o estágio pedagógico, conforme dispõe o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 312/79, de 20 de Agosto;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer com a lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. O número de lugares dos 1.º e 2.º escalões do quadro técnico, grupo I — docentes, do ensino oficial preparatório e secundário, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, é acrescido de treze e de duas unidades, respectivamente.

Assinado em 28 de Agosto de 1981.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Verificando-se a necessidade de aumentar de 15 professores de língua portuguesa e de 10 professores de língua chinesa o número de docentes do ensino oficial, infantil e primário elementar e luso-chinês, a fim de atender ao aumento de frequência escolar;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. O número de lugares do 1.º escalão do quadro técnico, grupo I — docentes, do ensino oficial, infantil e primário elementar e luso-chinês, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, é acrescido de vinte e cinco unidades.

Assinado em 28 de Agosto de 1981.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Decreto-Lei n.º 32/81/M

de 5 de Setembro

Mostrando-se necessário prover os gabinetes dos Secretários-Adjuntos do número de unidades indispensáveis ao cumprimento das atribuições que a estes cabem em razão da amplitude das competências que lhes foram delegadas, enquanto se não procede à revisão da organização da Repartição do Gabinete;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitu-

cional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 5.º — 1. Os Gabinetes dos Secretários-Adjuntos são constituídos pelos secretários, pelo assessor técnico e por um escriturário-dactilógrafo.

2.

Art. 2.º O número de lugares de secretário de Secretário-Adjunto constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro, é acrescido de cinco unidades.

Assinado em 28 de Agosto de 1981.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 135/81/M

de 5 de Setembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar do Leal Senado de Macau, para o ano económico de 1981;

Tendo em vista a delegação conferida pela Portaria n.º 97/81/M, de 8 de Julho;

Usando da faculdade delegada nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Secretário-Adjunto para a Administração, do Governo de Macau, manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Leal Senado de Macau, relativo ao ano económico de 1981, na importância de \$12 928 676,10, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Vereação.

Secretaria para a Administração do Governo de Macau, aos 29 de Agosto de 1981. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *Adelino Amaral Lopes*.

1.º Orçamento suplementar do Leal Senado de Macau, relativo ao ano económico de 1981

Cap.	Div.	Art.	Designação	Por artigos	Por capítulos
			RECEITA ORDINÁRIA		
			I — <i>Aumento de previsão:</i>		
			(remanescente do saldo efectivamente apurado no ano de 1980)		
6.º			SALDOS DE ORÇAMENTOS ANTERIORES E RENDIMENTOS EVENTUAIS		
	1.ª		Saldos de orçamentos anteriores		
		48.º	Saldo de previsão de 1980	\$ 12 928 676,10	\$ 12 928 676,10
			DESPESA ORDINÁRIA		
			I — <i>Verbas que se reforçam:</i>		
1.º			DESPESAS CORRENTES		
	1.ª	1.º	Vencimentos da Presidência	\$ 50 640,00	
		2.º	Vencimentos e salários do pessoal de administração geral: (inclui o pessoal dos Serviços Técnicos Municipais)		
			1 — Vencimentos	\$ 757 680,0	
			2 — Salários do pessoal do quadro	\$ 332 890,00	
			3 — Salários do pessoal eventual.....	\$ 2 340 000,00	
				\$ 3 430 570,00	
		5.º	Subsídio de residência	\$ 120 000,00	
		6.º	Deslocações	\$ 100 000,00	
		8.º	Vestuários e artigos pessoais — Em espécie	\$ 20 000,00	
			<i>A transportar</i>	\$ 3 721 210,00	

Cap.	Div.	Art.	Designação	Por artigos	Por capítulos
1.º	1.ª		<i>Transporte</i>	\$ 3 721 210,00	
		11.º	Subsídio de Férias	\$ 300 000,00	
		12.º	Subsídio de Natal	\$ 540 000,00	
		15.º	Bens duradouros:		
			1 — Da Presidência e administração geral	\$ 200 000,00	
		16.º	Bens não duradouros:		
			2 — Da Administração do Concelho	\$ 15 000,00	
	4.ª		Aposentações		
		25.º	Pessoal aguardando aposentação	\$ 140 000,00	
		26.º	Pensões de aposentação e reforma	\$ 950 000,00	
		27.º	Pensões de sobrevivência	\$ 150 000,00	
					\$ 6 016 210,00
2.º			DESPEAS COM CONSTRUÇÕES E OBRAS NOVAS		
	Única	30.º	Construção e aquisição de moradias para funcionários	\$ 511 910,00	\$ 511 910,00
3.º			DESPEAS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÕES		
	Única		Reparação e conservação de construções		
		31.º	Dos edifícios municipais e outros a seu cargo	\$ 1 500 000,00	
		35.º	Aluguer, conservação e reparação de máquinas e ferramentas	\$ 10 000,00	
					\$ 1 510 000,00
5.º			DESPEAS COM ASSISTÊNCIA SANITÁRIA		
	3.ª		Higiene e salubridade das povoações Serviços de Sanidade		
		38.º	Vencimentos e salários do pessoal dos S. S.		
			1 — Vencimentos	\$ 224 112,00	
			2 — Salários do pessoal dos quadros	\$ 309 750,00	
				\$ 533 862,00	
		40.º	Bens não duradouros	\$ 5 000,00	
					\$ 538 862,00
8.º			DESPEAS COM SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU DE UTILIDADE PÚBLICA		
	1.ª		Serviços de Abastecimento		
		43.º	Vencimentos e salários do pessoal dos S. A.		
			1 — Vencimentos	\$ 198 120,00	
			2 — Salários do pessoal dos quadros	\$ 46 170,00	
				\$ 244 290,00	
		45.º	Bens não duradouros	\$ 15 000,00	
					\$ 259 290,00
			<i>A transportar</i>	\$ 259 290,00	\$ 8 576 982,00

Cap.	Div.	Art.	Designação	Por artigos	Por capítulos
8.º			<i>Transporte</i>	\$ 259 290,00	\$ 8 576 982,00
	2.ª		Secção de Oficinas e Transportes		
		48.º	Vencimentos e salários da S. O. T.		
			1 — Vencimentos	\$ 96 270,00	
			2 — Salários do pessoal dos quadros	\$ 705 180,00	
				\$ 801 450,00	
		49.º	Bens duradouros	\$ 2 000 000,00	
	3.ª		Secção de Cemitérios		
		53.º	Vencimentos e salários do pessoal da S. C.		
			1 — Vencimentos	\$ 21 210,00	
			2 — Salários do pessoal dos quadros	\$ 86 100,00	
				\$ 107 310,00	
	4.ª		Serviços de Electricidade		
		58.º	Vencimentos e salários do pessoal do S. E.		
			1 — Vencimentos	\$ 58 440,00	
			2 — Salários do pessoal dos quadros	\$ 24 060,00	
				\$ 82 500,00	
	5.ª		Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água		
		64.º	Vencimentos	\$ 59 880,00	
		67.º	Bens não duradouros	\$ 1 000,00	
	7.ª		Jardins, Parques e Arborização		
		74.º	Vencimentos e salários do pessoal dos J. P. A.		
			1 — Vencimentos	\$ 70 440,00	
			2 — Salários do pessoal dos quadros	\$ 205 590,00	
				\$ 276 030,00	
		76.º	Bens duradouros	\$ 10 000,00	
	8.ª		Museu «Luís de Camões»		
		80.º	Vencimentos	\$ 109 830,00	
		81.º	Bens duradouros	\$ 10 000,00	
10.º			DESPESAS CORRENTES		\$ 3 717 290,00
	Única	90.º	Despesas com publicações e propaganda	\$ 70 000,00	
		95.º	Despesas com alterações e reparações na rede de iluminação pública	\$ 380 000,00	
		108.º	Despesas eventuais e não especificadas	\$ 117 404,10	
					\$ 567 404,10
			II — <i>Inscrição das seguintes verbas novas:</i>		
1.º	1.ª	4.º-A	Senhas de presença	\$ 62 000,00	
		7.º-A	Subsídio de funeral	\$ 5 000,00	
					\$ 67 000,00
					\$ 12 928 676,10

Portaria n.º 136/81/M

de 5 de Setembro

Realizando-se em Macau de 6 a 11 do corrente mês, o Simpósio de Psiquiatria Transcultural, reunião científica internacional patrocinada pelo Governo do Território, e tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que sejam emitidos e postos em circulação neste Território, no dia 7 de Setembro do corrente ano, selos postais comemorativos do Simpósio de Psiquiatria Transcultural, com as dimensões de 30mmx35mm, nas quantidades e taxas seguintes:

500 000 selos da taxa de	\$0,15
2 000 000 selos da taxa de	\$0,40
1 000 000 selos da taxa de	\$0,50
500 000 selos da taxa de	\$0,60
1 000 000 selos da taxa de	\$1,00
1 000 000 selos da taxa de	\$2,20

Governo de Macau, aos 2 de Setembro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 137/81/M

de 5 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 20.º, artigo 516.º, n.º 4 — «Emissora de Radiodifusão de Macau — Despesas correntes — Bens duradouros — Equipamento de secretaria», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981, com a quantia de \$10 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 20.º

Emissora de Radiodifusão de Macau*Despesas correntes:*

Artigo 514.º — Subsídio de Férias..... \$ 10 000,00

Governo de Macau, aos 3 de Setembro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 138/81/M

de 5 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 9.º, artigo 288.º, n.º 4, alínea a) — «Despesas comuns — Despesas correntes — Deslocações — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, com a quantia de \$100 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 9.º

Serviços de Finanças*Despesas correntes:*

Artigo 270.º — Subsídio de Férias..... \$ 100 000,00

Governo de Macau, aos 3 de Setembro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Extractos de portarias**

Por portarias de 25 de Agosto findo:

Francisco António Oliveira Mourato, agente de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 1-3-1972, publicada no *Boletim Oficial* n.º 10, de 4-3-1972, com os aumentos legais 11 9 28

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 14-1-1972 a 5-8-1981 — 9 anos, 6 meses e 23 dias que, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau pelo Decreto-Lei n.º 43 125, de 19-8-1960, e artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 13 4 20

TOTAL 25 2 18

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-3-1963 a 17-3-1965, de 3-4-1965 a 31-5-1965 e de 1-10-1965 a 5-8-1981 18 — 4

Manuel da Silva Martins, condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como militar, com os aumentos legais 1 6 14

Tempo de serviço prestado na Cadeia Central de Macau: de 13-9-1969 a 5-7-1975 — 5 anos, 9 meses e 23 dias, deduzidos 181 dias de harmonia com o disposto na alínea b) do n.º 2 do § único do artigo 355.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino — 5 anos, 3 meses e 22 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 7 5 6

Tempo de serviço prestado no Comando das Forças de Segurança de Macau: de 1-4-1978 a 10-7-1979 — 1 ano, 3 meses e 10 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 1 9 14

TOTAL 10 9 4

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como militar . 1 3 11

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 13-9-1969 a 5-7-1975 — 5 anos, 9 meses e 23 dias; e de 1-4-1978 a 10-7-1979 — 1 ano, 3 meses e 10 dias, o que tudo somado perfaz 7 1 3

TOTAL 8 4 14

Maria Helena Madeira Lopes Soares, terceiro-oficial do quadro do pessoal de administração geral da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado no Instituto de Acção Social de Macau: de 25-5-1971 a 30-11-1971 — 6 meses e 6 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a — 7 13

Tempo de serviço prestado à Câmara Municipal das Ilhas, de harmonia com a certidão n.º 21/81, de 5-8-1981..... 11 6 22

TOTAL 12 2 5

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado no Instituto de Acção Social de Macau: de 25-5-1971 a 30-11-1971 6 6

Tempo de serviço prestado à Câmara Municipal das Ilhas, de harmonia com a certidão n.º 21/81, de 5-8-1981..... 9 7 19

TOTAL 10 1 25

Albino dos Reis Pirão, guarda de 1.ª classe n.º 334/64, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 16-11-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 47/76, de 20-11-1976, com os aumentos legais 23 5 7

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-1-1976 a 31-12-1978 — 3 anos que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 2 12

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 31-5-1981 — 2 anos e 5 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 3 4 18

TOTAL 31 — 7

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como militar. 5 10 1

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 10-2-1964 a 31-5-1981 17 3 20

TOTAL 23 1 21

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 5 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Gastão Humberto Barros*, administrador de concelho.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 27 de Agosto findo:

António Armando de Assis Fong, intérprete-tradutor de 2.ª classe do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço contínuo prestado ao Estado.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 31 de Agosto do corrente ano, emitiu o seguinte parecer confirmado em 3 de Setembro do mesmo ano, respeitante a Carlos Manuel Brito Augusto, filho de

Manuel Brito Augusto, intérprete-tradutor de 3.ª classe, destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong no próximo dia 11 de Setembro».

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 5 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Março de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Agosto de 1981:

Margarida Maria Marini de Magalhães Cardoso — nomeada professora eventual do 11.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique, a partir de 5 de Março de 1981, por urgente conveniência de serviço, para o ano lectivo de 1980/1981, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 806, de 20 de Dezembro de 1934.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 3 de Agosto de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto de 1981:

Licenciada Maria de Fátima Pereira Jorge — nomeada para prestação de serviço, por dois anos renováveis, a partir do ano lectivo de 1981/1982, como professora do 2.º grupo do Ensino Preparatório do quadro técnico, grupo I, docentes do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27/80/M, de 9 de Agosto, ainda não provido.

Fortunato Dias da Costa — nomeado para prestação de serviço, nos anos lectivos de 1981/1982 e 1982/1983, como professor do 1.º grupo, do Ensino Secundário do quadro técnico, grupo I, docentes do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27/80/M, de 9 de Agosto, ainda não provido.

Maria José de Matos Marinheiro Fernandes — nomeada para prestação de serviço, por dois anos renováveis, com início no ano lectivo de 1981/1982, como professora do 1.º grupo, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27/80/M, de 9 de Agosto, ainda não provido.

(O emolumento devido, em cada um dos despachos, na importância de \$24,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 5 de Agosto de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto de 1981:

Maria Isabel Monteiro Reis Chambel Felício — nomeada para prestação de serviço, nos anos lectivos de 1981/1982 e 1982/1983, como professora do Ensino Primário Elementar do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Leong Sio Pui — assalariado para o cargo de encarregado de recintos desportivos do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionário Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 19 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Agosto de 1981:

Maria Madalena de Oliveira Bimba da Silva Almeida — nomeada para prestar serviço como professora do Ensino Primário Elementar do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, no ano lectivo de 1981/1982, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 19 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto de 1981:

Maria Odete Paixão Sousa Zink Ramos — nomeada para prestação de serviço, nos anos escolares de 1981/1982 e 1982/1983, como professora do Ensino Primário Elementar do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 13 de Agosto de 1981, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 19 de Agosto de 1981, respeitante a António Mateus Ferreira Matos, exercendo as funções correspondentes a adjunto-técnico de 3.ª classe das Actividades Desportivas e Recreativas da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 5 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despacho de 14 de Julho de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Agosto de 1981:

Choi Sai Hong, médico-estomatologista dos Serviços de Saúde de Macau — rescindido o contrato celebrado por despacho de 23 de Julho de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo, em 3 de Agosto do mesmo ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 32, de 6 de Agosto de 1977, por virtude do disposto na regra 1.ª do artigo 48.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, a partir de 6 de Agosto de 1981.

Por despachos de 14 de Julho de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 1 de Setembro do mesmo ano:

Mohamed Rozan, ajudante de 2.ª classe do quadro técnico auxiliar, ramo de radiologia, dos Serviços de Saúde de Macau — promovido à categoria de ajudante de 1.ª classe do mesmo quadro, ramo e Serviços, ao abrigo do artigo 36.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 4/81/M, de 30 de Maio, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 53/80/M, de 31 de Dezembro, ainda não provido.

Manuel Martins Fonseca, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — promovido à categoria de enfermeiro de 1.ª classe do mesmo quadro, ramo e Serviços, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugado com o artigo 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Ivone Joana Iú Cabral à categoria de enfermeiro-subchefe dos mesmos quadro, ramo e Serviços.

Maria Cármen Anti-Lam Leão, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — promovida à categoria de enfermeiro de 1.ª classe do mesmo quadro, ramo e Serviços, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugado com o artigo 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da desligação de serviço, para efeitos de aposentação, de Teresa Maria Carion Ritchie.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 23 de Julho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Setembro de 1981:

Pun Sio In — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de

5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como servente de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante da demissão do titular do lugar, Cheang Pui Fai.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 13 de Agosto de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Maria Fátima dos Reis, terceiro-oficial do quadro administrativo dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, a partir de 10 de Junho de 1981.

Por despacho de 21 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Setembro de 1981:

Francisco Eusébio Ambrósio Gomes, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública dos Serviços de Saúde de Macau — promovido à categoria de agente sanitário de 1.ª classe do mesmo quadro destes Serviços, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugado com o artigo 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da demissão do titular, Marcial António Eduardo Couto.

(É devido o emolumento na importância de \$ 24,00).

Por despachos de 27 de Agosto de 1981:

Maria Fátima Sales Pereira Castilho, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, licença graciosa de 150 dias para ser gozada na metrópole.

Francisco dos Santos Xavier, ajudante técnico de 1.ª classe do quadro técnico de terapêutica e diagnóstico, ramo de farmácia, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, licença graciosa de 150 dias para ser gozada na metrópole.

Maria Luísa Rodrigues Xavier, enfermeira de 1.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, licença graciosa de 150 dias para ser gozada na metrópole.

Rectificação

Na lista de antiguidade do pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, referente a 31 de Dezembro de 1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 30, de 25 de Julho de 1981, onde se lê, sob o número de ordem 1:

Números		Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
1	1	<i>Deve ler-se:</i> José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos	13-10-1934	6- 2-1962	6- 2-1962	29- 9-1979	Em comissão, na Direcção dos Serviços de Saúde.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 27 de Agosto de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 29 do mesmo mês e ano, respeitante à enfermeira de 2.ª classe, destes Serviços, Francisca Lau Xavier:

«Necessita de quinze dias de licença para tratamento e repouso».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que, por despacho do signatário de 26 de Junho de 1981, o qual, nos termos do disposto no § 2.º do artigo 415.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, transitou em julgado em 30 de Julho de 1981, foi o auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado dos serviços gerais destes Serviços, Pang Cheong Kit, arguido em competente processo disciplinar, punido com a pena n.º 3 do artigo 354.º do citado Estatuto, graduada em oito dias, por infracção enquadrada no artigo 363.º do mesmo Estatuto, tendo em atenção às atenuantes das alíneas *b)*, *f)*, *g)* e *h)* do § 1.º do artigo 367.º do mesmo diploma.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que por despacho do signatário de 26 de Junho de 1981, o qual, nos termos do disposto no § 2.º do artigo 415.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, transitou em julgado em 30 de Julho de 1981, foi o maqueiro do quadro do pessoal assalariado dos serviços gerais destes Serviços, Ip Lok Lon, punido com a pena n.º 3 do artigo 354.º do citado Estatuto, graduada em oito dias, por infracção enquadrada no artigo 363.º do mesmo Estatuto, tendo em atenção às atenuantes das alíneas *f)*, *g)* e *h)* do § 1.º do artigo 367.º do mesmo diploma.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 5 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA**Extractos de despachos**

Por despachos de 12 de Agosto de 1981, anotados pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto de 1981:

Maria João Bazenga de Sousa Pinto Variz, auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística — reconduzida no mesmo cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 21 de Julho de 1981.

Alice Maria Gomes, auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística — reconduzida no mesmo cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 23 de Julho de 1981.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 5 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despachos de 31 de Julho de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 21 de Agosto do mesmo ano:

Leong Iok Sin, costureira do quadro do pessoal assalariado permanente da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo), aguardando aposentação — aposentada com a seguinte pensão anual:

A — Pensão única anual de Pts: \$15 435,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea *a)* do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único de Pts: \$1 340,00 atribuído ao grupo «X» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescida das diuturnidades de Pts: \$375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

B — A partir de 1 de Janeiro de 1981, a pensão de aposentação beneficia dum aumento de \$4 740,00, segundo a tabela n.º 5 a que se refere o artigo 43.º, n.º 1, alínea *a)*, da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

C — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de \$2 625,60, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

A — Hilda da Rosa Hó Kit Hing Duarte e Fátima Rosa Duarte, viúva e filha de Adriano Gomes Duarte, que foi guarda de 1.ª classe n.º 525/53, do Corpo da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, falecido em 11 de Abril de 1981 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 9 932,40, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual do falecido, acrescida da \$ 2 083,20, correspondente a 50% das diuturnidades do mesmo.

Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 11 de Abril de 1981, se deduzirá a quantia em dívida de \$ 1 243,80, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 18,30, e as restantes de \$ 12,90, cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do citado decreto.

B — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$ 916,80, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

De 10 de Agosto de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Ng Im Wa Cordeiro, aliás Cristina Ng Cordeiro, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Fi-

nanças de Macau — exonerada do referido cargo, para a qual fora nomeada por despacho de 14 de Maio de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Junho de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/81, de 27 de Junho de 1981, a partir da data em que tomar posse do cargo de escrevente de chinês do quadro auxiliar da mesma Direcção.

De 10 de Agosto de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano:

Moisés Au, candidato classificado em 3.º lugar no respectivo concurso — nomeado escrevente de chinês de 2.ª classe do quadro auxiliar da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da transição de Pedro Hó, aliás Ho On Chün, para o cargo de escrevente de chinês de 1.ª classe do mesmo quadro dos Serviços de Finanças. (É devido o emolumento de \$16,00).

Ng Im Wa Cordeiro, aliás Cristina Ng Cordeiro, candidata classificada em 4.º lugar no respectivo concurso — nomeada escrevente de chinês de 2.ª classe do quadro auxiliar da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

De 17 de Agosto de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 2 de Setembro do mesmo ano:

Rui Jorge de Assunção Clemente, candidato classificado em 5.º lugar no respectivo concurso — nomeado escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga deixada por Francisco Augusto de Assis, resultante da sua nomeação para terceiro-oficial da Directoria da Polícia Judiciária. (É devido o emolumento de \$16,00).

Maria de Lurdes Xavier, candidata classificada em 6.º lugar no respectivo concurso — nomeada escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da nomeação de Fernando Fernandes Guerreiro, para o cargo de terceiro-oficial do mesmo quadro dos Serviços de Finanças. (É devido o emolumento de \$16,00).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o chefe da Repartição de Administração Financeira desta Direcção, Mário Correia de Lemos, técnico de 1.ª classe, assumiu, por substituição, nos termos da alínea *a*) do artigo 82.º do Diploma Orgânico desta Direcção de Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, as funções de director, no período de 20 a 27 de Junho do corrente ano, durante o impedimento do titular do lugar, director, interino, Alberto Rosa Nunes.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 5 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, *Fernando Táboas*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Agosto de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Carlos Alberto da Luz Silva, operador do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerado do referido cargo para que transitara por despacho de 21 de Junho de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 28 de Junho de 1980, a partir de 13 de Agosto de 1981, a seu pedido.

Por despacho de 1 de Setembro de 1981:

Fernando Correia de Lemos, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reintegrado na efectividade de serviço, a partir de 18 de Julho de 1981.

Ismail Khan, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença graciosa de 90 dias para ser gazada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do n.º 2 do artigo 111.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, o segundo-oficial de exploração do quadro de exploração, Natália Maria Nantes Reis, assumiu, por substituição, as funções de tesoureiro-principal do quadro administrativo, no período de 1 a 30 de Agosto de 1981, durante a licença graciosa do titular do lugar, Fernando Augusto de Jesus Nascimento.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 20 de Agosto de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de 1 de Setembro do mesmo ano, respeitante a António Ip, distribuidor de 1.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) destes Serviços:

«Apto para continuar ao serviço».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 20 de Agosto de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de 1 de Setembro do mesmo ano, respeitante a Pau Sau Leng, servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) destes Serviços:

«Apto para continuar ao serviço».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 5 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *M. P. Marques Alves*.

INSPECÇÃO DO COMÉRCIO BANCÁRIO

Extracto de contrato

Por contrato de 21 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Setembro do corrente ano:

Manuel Joaquim Fong — contratado, nos termos e condições da alínea *m*) do artigo 8.º e do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei

n.º 229/71, de 28 de Maio, conjugado com o disposto nos artigos 45.º e 46.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor, e demais legislação aplicável, para o cargo de segundo-oficial do quadro de pessoal contratado da Inspeção do Comércio Bancário, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 311/75, de 26 de Junho, e ainda não provido.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Agosto de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Setembro do corrente ano:

Que seja rescindido o contrato de provimento celebrado em 12 de Maio de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 20, de 20 de Maio de 1978, com o terceiro-oficial do quadro de pessoal contratado da Inspeção do Comércio Bancário, Manuel Joaquim Fong, a partir da data em que tomar posse do cargo de segundo-oficial do referido quadro.

Inspeção do Comércio Bancário, em Macau, aos 5 de Setembro de 1981. — O Inspector, substituto, *Luis M. Fava*.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 20 de Agosto de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 1 do corrente, respeitante a Ana da Cunha Monteiro, esposa de Virgílio do Nascimento Lopes, escrivão de direito de 1.ª classe do 2.º Cartório deste Tribunal:

«Deve ser observada em clínica de neurologia do hospital de Kiang Wu, por indicação do seu médico assistente».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 20 de Agosto de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 1 do corrente, respeitante a Luís Carlos Sequeira Alves, filho de Manuel Domingos Alves, dactilógrafo de 1.ª classe, interino, deste Juízo de Direito:

«Deve ser observado no hospital de Kiang Wu, por indicação do seu médico assistente».

Tribunal Judicial da Comarca de Macau, aos 5 de Setembro de 1981. — O Juiz de Direito, substituto, *José Martins Sequeira e Serpa*.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Extractos de portarias

Por portaria de 29 de Agosto de 1981, foi, nos termos do artigo 129.º do Código do Registo Civil, Lei Cam Kun, com assento de nascimento n.º 50, fls. 44, do livro n.º 18, do ano de 1949, autorizado a mudar o nome para Lei Cam Kun, aliás Joaquim Leitão.

(Custo desta publicação \$ 18,60)

Por portaria de 29 de Agosto de 1981, foi, nos termos do artigo 129.º do Código do Registo Civil, Chan Kit Lin, com assento de nascimento n.º 1873, fls. 37, do livro n.º 193, do ano de 1978, autorizada a mudar o nome para Chan Kit Lin, aliás Vivian Chan.

(Custo desta publicação \$ 18,60)

Por portaria de 29 de Agosto de 1981, foi, nos termos do artigo 129.º do Código do Registo Civil, Fu Tin Cheong, com assento de nascimento n.º 876, fls. 38v., do livro n.º 71, do ano de 1964, autorizado a mudar o nome para Fu Tin Cheong, aliás Johnny Fu.

(Custo desta publicação \$ 18,60)

Por portaria de 29 de Agosto de 1981, foi, nos termos do artigo 129.º do Código do Registo Civil, Chong Soc Un, com assento de nascimento n.º 271, fls. 136, do livro n.º 69, do ano de 1964, autorizada a mudar o nome para Chong Soc Un, aliás Jennifer Chong.

(Custo desta publicação \$ 18,60)

Por portaria de 29 de Agosto de 1981, foi, nos termos do artigo 129.º do Código do Registo Civil, Ló Sou, com assento de nascimento n.º 43, fls. 54, do livro n.º 31, do ano de 1956, autorizada a mudar o nome para Ló Sou, aliás Ló Vai Leng, aliás Teresa Ló.

(Custo desta publicação \$ 18,60)

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 5 de Setembro de 1981. — O Substituto do Conservador, *Fernanda Maria Ribeiro Roberts*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Maio de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto do mesmo ano:

Maria Manuela da Silva de Aguiar Viana, licenciada em Economia — nomeada, em prestação de serviço por mais seis meses, a partir de 28 de Junho do corrente ano, para desempenhar as funções de técnico-económico da Repartição dos Serviços de Economia de Macau, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro (Estatuto Orgânico de Macau).

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 5 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Agosto do corrente ano, visado em 31 pelo Tribunal Administrativo:

Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, licenciado em Direito, chefe da Divisão Administrativa, interino, da Repartição dos

Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — renovado por mais um ano, a partir de 10 de Setembro do corrente ano, ao abrigo do disposto no § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, o prazo de validade da sua nomeação interina, efectuada por despacho de 11 de Agosto de 1980, visado em 1 de Setembro do mesmo ano pelo Tribunal Administrativo e publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 6 de Setembro de 1980. (É devido o emolumento de \$24,00).

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 5 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, interino, *António Francisco N. S. Teixeira*, engenheiro civil.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Agosto de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Cíntia de Carvalho Conceição do Serro, chefe de secção do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social — exonerada das funções de chefe da Divisão Administrativa, por substituição, da mesma Direcção de Serviços, para as quais fora nomeada por despacho de 28 de Agosto de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Setembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 38/80, a partir da data em que tomar posse do cargo de secretário do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo.

Por despacho de 21 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Setembro do mesmo ano:

Maria Fernanda Ferreira Monteiro, chefe de secção do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — nomeada para exercer, por substituição, as funções de chefe da Divisão Administrativa da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos do artigo 56.º, n.º 3, do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a partir de 1 de Setembro de 1981, na vaga resultante da desligação de serviço para efeitos de aposentação de João Filipe do Sameiro Afonso Reis.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Extracto de alvará

Por despacho de 3 de Agosto de 1981, foi Au Pun Cheong autorizado a explorar uma casa de pasto (loja de canjas e massas chinesas), denominada «Fu Yiu», sita na Avenida Ouvidor Arriaga, n.º 72-A, r/c.

(Custo desta publicação \$14,50)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 5 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino Ramos*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Declaração n.º 52

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 27 de Agosto de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado

na mesma data, respeitante ao guarda de 2.ª classe n.º 7/58, Fong Kong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 5 de Setembro de 1981. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde em sua sessão ordinária de 27 de Agosto de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 28 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 30, da Polícia Marítima e Fiscal, Abílio de Figueiredo Matias:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 5 de Setembro de 1981. — O Comandante, *Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins*, capitão-tenente.

CORPO DE BOMBEIROS

Rectificação

Nos despachos, respeitantes à incorporação dos instruendos do 2.º Turno/SST/80, Lam Tat Chi, Liu Kai Cheong, Ng Kam Tim, Vong Ioi Hung, Cheang Man Kuong, Chu Sio Weng e Chan Veng Chiong, publicados no *Boletim Oficial* n.º 35, de 29 de Agosto de 1981, onde se lê:

«... indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 22/81/M, de 7 de Julho».

deve ler-se:

»... indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 39/79/M, de 31 de Dezembro».

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 5 de Setembro de 1981. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Lista

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 4 de Julho de 1981:

Ângela Santos Campos;
Augusto Luís dos Santos Robarts;

Boaventura Alves da Fonseca;
 Brígida Bento de Oliveira;
 Carlos Alberto Banares;
 Ch'an Lou Mei;
 Daniel Vicente Ferrer do Rosário Júnior;
 Eugénio Francisco Cordeiro;
 Florita Maria Natália de Jesus;
 Fong Peng Leong;
 Hó Lao Peck;
 José António da Luz Badaraco;
 José Maria Roque Lobato de Faria e Silva;
 Lau Wai Yin;
 Manuel Herculano da Rocha.

Candidatos excluídos:

Francisco Sales Pereira — por não ter apresentado certidão das habilitações literárias.

Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu — por não ter apresentado os documentos exigidos, de habilitações literárias e de nascimento.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 1 de Setembro de 1981).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, 1 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Gastão Humberto Barros*, administrador de Concelho.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração do Governo de Macau, de 1 de Setembro do corrente ano, o júri do concurso público de provas práticas para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro de secretaria da Repartição dos Serviços de Administração Civil de Macau, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Chefe dos Serviços de Administração Civil.

VOGAIS: João Manuel Rodrigues de Sena Fernandes e Américo Gomes da Silva, primeiros-oficiais do quadro de secretaria.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Lúcia da Glória Filomena da Luz, segundo-oficial.

Avisam-se os candidatos que a prestação das provas práticas do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro de secretaria da Repartição dos Serviços de Administração Civil de Macau, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 4 de Julho de 1981, se realiza numa das dependências da Escola Comercial «Pedro Nolasco», com início às 9,30 horas e 15,00 horas do dia 23 de Setembro do corrente ano.

Os candidatos poderão utilizar a sua máquina de escrever, e deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 2 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Gastão Humberto Barros*, administrador de Concelho.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Anúncios

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 26 do corrente, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de um lugar de primeiro-oficial do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, entre os segundos-oficiais de todos os Serviços Públicos deste território que reúnam as condições estabelecidas pelo § 1.º do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.^a o Governador e entregue na secretaria destes Serviços, devendo os interessados mencionar a identificação completa e juntar certidão comprovativa do tempo de serviço prestado e respectiva classificação.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

O concurso constará de provas escritas e nele será observado o programa constante do Quadro n.º 3 — VI, do Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44, da mesma data.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial* de Macau.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no n.º 3 do artigo 51.º do Regulamento destes Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 18 de Agosto de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Lô da Silva*.

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 26 do corrente, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, entre indivíduos de ambos os sexos que possuam, no mínimo, o 2.º ciclo liceal ou equivalente, para o provimento de um lugar de arquivista do quadro administrativo dos Serviços de Assuntos Chineses.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.^a o Governador e entregue na secretaria destes Serviços, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.^a do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa de origem;
- b) Não ter idade inferior a 18 anos;
- c) Número do bilhete de identidade, data e arquivo de identificação que o emitiu.

Por se considerar indispensável, deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso certidão das habilitações literárias.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

O concurso constará de provas escrita e oral e nele será observado o programa constante do Quadro n.º 3—XI, do Decreto-Lei 47/76/M, de 30 de Outubro, com o aditamento introduzido pela Lei n.º 3/81/M, de 18 de Abril, publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, da mesma data, que é de teor seguinte:

- a) Toda a matéria exigida para o concurso de terceiro-oficial;
- b) Conhecimentos de arquivo e de catalogação;
- c) Conhecimentos elementares da língua chinesa escrita e falada (dialecto contonês);
- d) Prova dactilográfica.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da data de publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial* de Macau.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 18 de Agosto de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 26 do corrente, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, entre indivíduos de ambos os sexos que possuam, no mínimo, o ciclo preparatório ou equivalente, para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.^a o Governador e entregue na secretaria destes Serviços, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte.

- a) Ter cidadania portuguesa de origem;
- b) Não ter idade inferior a 18 anos;
- c) Número do bilhete de identidade, data e arquivo de identificação que o emitiu.

Por se considerar indispensável, deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso certidão das habilitações literárias.

Os candidatos classificados que forem convocados para prestar serviço deverão entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para as suas nomeações.

O concurso constará de provas escritas e nele será observado o programa constante do Quadro n.º 3 — IX, do Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial* de Macau.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no n.º 3 do artigo 51.º do Regulamento destes Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 18 de Agosto de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aviso

São convocados os actuais professores de serviço eventual, de língua chinesa, do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês, de conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 24 de Agosto de 1981, abaixo discriminados, abrangidos pelo disposto no artigo 2.º-1 do Decreto-Lei n.º 25/79/M, de 8 de Setembro, para, nos termos do n.º 2 do mesmo decreto-lei, conjugado com o artigo 137.º-1 do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, prestarem provas escritas e orais do respectivo concurso, para efeitos de graduação. As provas escritas constarão de:

- a) Desenvolvimento de um tema sobre pedagogia, utilizando um número de caracteres fixado pelo júri;
- b) Apreciação dos conhecimentos gerais do candidato sobre literatura chinesa;
- c) Apreciação dos conhecimentos do candidato sobre aritmética e ciências da natureza;
- d) Correção de uma composição de um aluno (pontuação moderna).

As provas orais complementarão as provas escritas, com base nestas.

Lista dos professores convocados, por terem requerido a sua transição para o quadro:

Chan Choi Van;
 Chang Chi Meng;
 Chan Man Chung;
 Cecília Lei, aliás Lei Sam I;
 Kou In Seong;

K'uong Wai Man;
Lao Lai Mui, aliás Valéria Lao;
Lei Mei Fan;
Lei Ká Lai;
Ló Sok Hing;
Ló Veng I;
Man Sam Vai;
Sün Seak Leong;
Tam Leng I, aliás Melina Tam;
Wu Wai Hing;
Yip Sai Mei, aliás Filomena Yip Mendonça.

As provas realizar-se-ão em data e local a anunciar oportunamente.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 2 de Setembro de 1981).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, 1 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Listas

definitiva da única candidata ao concurso documental para o provimento de um lugar de enfermeiro-monitor do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem especializada, dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso de 7 de Maio de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 16 de Maio de 1981:

Guilhermina de Jesus Espírito Santo e Silva.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 31 de Agosto de 1981. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

provisória dos candidatos admitidos ao concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 25 de Julho de 1981, para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

1. Abel Rodrigues Leão;
2. Ana Cristina Vieira de Figueiredo Duarte da Rosa Duque;
3. Arnaldo António Amante Gomes;
4. Cheong Un Cheong;
5. Chói Kit Cheng;
6. Elfrida Juliana de Almeida;
7. Fong Mei San, aliás Luísa Maria Fong;
8. Joana Suk Yin Ung;
9. Julieta de Jesus Mateus;
10. Lai Oi Nhu;
11. Laurinda Maria de Oliveira Simões;
12. Lídia Maria dos Santos Rodrigues Dias;
13. Maria de Lurdes Martinho Firmo Mineiro;

14. Maria Fátima José; e
15. Rui Jorge Frederico Sales do Rosário. a)

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, os interessados podem, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

Dentro do mesmo prazo, deve o candidato assinalado com a alínea a), entregar a certidão das habilitações literárias.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 3 de Setembro de 1981).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, 1 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de 3 de Setembro de 1981, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, o júri do concurso para o preenchimento de vagas de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Saúde de Macau, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Director dos Serviços de Saúde de Macau, ou o seu substituto legal.

VOGAIS: Amadeu dos Santos Lei Xete, chefe de secretaria-geral, substituto; e

Ana Georgina de Assis, segundo-oficial.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Júlia dos Santos Poupinho Nunes, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 3 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Lista

de classificação final do único candidato admitido ao concurso de provas práticas para promoção ao cargo de segundo-oficial do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 20 de Julho de 1981:

Candidato aprovado:

Gabriela Maria de Siqueira..... 14,3 valores (Bom)

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 2 de Setembro de 1981).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 31 de Agosto de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território a cargo da Filial do Banco Nacional Ultramarino,
como Caixa do Tesouro, no mês de Julho de 1981

Saldo do mês anterior		—	\$ 304 504 782,73		
Receita do mês	Própria da Fazenda	No Território	\$ 93 275 045,40		
		Por jogo de contas com o Ministério	—	\$ 93 275 045,40	
	Por operações de te- souraria	No Território	\$ 17 169 504,40		
		Por jogo de contas com o Ministério	\$ 5 629 421,30		
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda		—	\$ 22 798 925,70	\$ 420 578 753,83	
Despesa do mês	Própria da Fazenda	No Território	\$ 34 351 063,80		
		No Ministério	—	\$ 34 351 063,80	
	Por operações de te- souraria	No Território	\$ 39 018 146,40		
		No Ministério (T. Fundos)	\$ 438 241,80	\$ 39 456 388,20	
	Transferido	Para o Ministério — por jogo de contas		—	—
		Em valores selados e fiscais	Para a metrópole	—	—
			Para a repartição concelhia	—	—
			\$ 73 807 452,00		
Saldo para o mês seguinte — No Banco		—	—	\$ 346 771 301,83	
DESENVOLVIMENTO DO SALDO					
Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes:					
c/c com os depósitos judiciais		\$ 37 171,15			
c/c com os depósitos orfanológicos		\$ 16 185,75			
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes		\$ 1 910,73			
cc/cc de diversos depósitos		\$ 9 055 062,26			
			\$ 9 110 329,89		
c/c com o tesoureiro geral pelos valores selados e fiscais			\$ 33 263 830,00	\$ 42 374 159,89	
Resulta que nesta data:					
É o saldo a favor da Fazenda de		—	—	\$ 304 397 141,94	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Agosto de 1981. — Elaborado por *Américo da Silva Fernandes* terceiro-oficial — Verificado. — Pelo Chefe da Secção, *Albino dos Santos*, primeiro-oficial, interino. — O Director dos Serviços, *Fernando Táboas*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**Lista**

de classificação final obtida pelo único candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de chefe de trabalhos do quadro auxiliar da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 20 de Dezembro de 1980:

Ngan Ioc Lun 14 valores (Regular)

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 1 de Setembro de 1981).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 31 de Agosto de 1981. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Paulo Marques Alves*, chefe da Repartição Técnica. — Vogais, *Joaquim Dillon de Jesus*, engenheiro-técnico, contratado. — *António do Serro*, chefe de oficinas do quadro técnico. — O Secretário, sem voto, *Henrique Duarte Rocha Vilas*, operador do quadro de exploração.

(Custo desta publicação \$51,50)

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS DE MACAU**Lista**

provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro administrativo dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 1 de Agosto de 1981:

Candidatos admitidos:

Ana Maria Manhão;
Alice Tang Borges;
Carlos Alberto Bañares;
David Law Correia de Lemos;
Julieta Assis do Serro;
Sou Kuong Fai.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, os interessados podem no prazo de 20 dias a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 2 de Setembro de 1981).

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, 1 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *António J. E. Estácio*, engenheiro técnico agrário.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Avisos**

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Fok Wai Hung, de nacionalidade portuguesa, morador na Rua da Praia Grande, n.º 47, 3.º andar «A», requer autorização para a

instalação de um estabelecimento industrial denominado «Fábrica de Flores Artificiais Mei Fung», em chinês «Mei Fun Yán Chou Fá Chong», e em inglês «Mei Fung Artificial Flowers Factory», sito na Avenida Almirante Lacerda, bloco «A7», do 7.º andar, do prédio n.ºs 29-33, que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 24 de Agosto de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$53,60)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Yao Shu Man, de nacionalidade chinesa, morador na Rua Silva Mendes, n.º 22A-1.º andar requer autorização para a instalação de um estabelecimento industrial denominado «Fábrica de Confeção de Artigos de Papéis Chi Lek Pé Hap Chi Pân Chong», sito na Rua dos Pescadores, s/n, 7.º andar, Fábrica «D2», Edifício Veng Hou, que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 3.ª classe, tendo como inconvenientes perigo de incêndio e alteração de águas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 24 de Agosto de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$51,50)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Yim Shum Choy, de nacionalidade chinesa (Chit Kóng), morador em Hong Kong, com endereço de correspondência na Rua dos Pescadores, Edifício Industrial «Veng Hou», 9.º andar «A», requer autorização para a instalação de um estabelecimento industrial denominado «Fábrica de Brinquedos Vital», em inglês, «Vital Industrial Toys» e, em chinês, «Wai Tak Sat Ip», sito na Rua dos Pescadores, Edifício Industrial «Veng Hou», 9.º andar «A e B», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 24 de Agosto de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 53,60)

SERVIÇOS DE TURISMO

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 2 de Setembro do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 10 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção ao lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.^a classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos do artigo 36.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos do Território, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Nos termos do artigo 37.º do citado regulamento, é convocado a comparecer a este concurso, o escriturário-dactilógrafo de 2.^a classe do referido quadro, Alice Manuela Osório Pacheco Lagarça.

As provas versarão as matérias constantes da alínea c) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 31/80/M, de 6 de Setembro.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data de publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos aprovados no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 2 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino Ramos*.

LEAL SENADO DE MACAU

Edital

Rogério Artur dos Santos, presidente do Leal Senado de Macau.

Faço saber que o Leal Senado deliberou, na sua sessão ordinária de 6 de Agosto do corrente ano, nos termos do n.º 13 do artigo 504.º da Reforma Administrativa Ultramarina, atribuir a denominação de «Travessa Má Káu Séak», em chinês «Má Káu Séak Hong», (馬蛟石巷) à via pública que começa na Rua dos Pescadores junto do prédio n.º 42 e termina numa nova via projectada. Esta via pública pertence à Freguesia de Nossa Senhora de Fátima e é inscrita no Cadastro de Vias Públicas, sob o n.º 402-A.

Para conhecimento geral, é este edital, com a respectiva versão chinesa, publicada no *Boletim Oficial*, afixando-se outros de igual teor nos lugares de estilo.

Macau, Paços do Concelho, aos 22 de Agosto de 1981. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

澳門市政廳佈告
按照海外行政革新條例第五〇四條
第一三款之規定，本市政委員會於本年
八月六日舉行平常會議，議決將一道路
命名為「馬蛟石巷」葡文名「TRAVESSA
MA KAU SEAK」，該道路由漁翁街四
二號屋宇附近開始至計畫中另一新道路
止，屬花地瑪堂區，街道名冊內則編列
四〇二號A。
茲將本佈告連同中文本，除刊登政
府公報外，並標貼周知，此佈。
一九八一年八月廿二日於澳門

廳長 申道恕

(Custo desta publicação \$82,40)

Anúncio

Faz-se público que, no dia 24 de Setembro de 1981, pelas 11,00 horas, na sala das sessões do Leal Senado de Macau, perante o Leal Senado, se procederá ao concurso público para arrematação da empreitada da obra de «Obra n.º 54/81 — Conservação geral do Mercado de S. Lourenço», por série de preços.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria do Leal Senado o depósito de \$ 2 200,00.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo de concurso acha-se patente todos os dias úteis, às horas do expediente, nos Serviços Técnicos Municipais, e a cada interessado serão fornecidos mapas de medição que depois de preenchidos quanto a preços unitários servirão para obter o preço final da proposta a apresentar.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 15 de Setembro de 1981, pelas 11,00 horas, nos Serviços Técnicos Municipais.

Macau, Paços do Concelho, aos 17 de Agosto de 1981. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

澳門市政廳佈告

茲定於一九八一年九月二十四日上午十一時在本廳會議室當市政委員會席前舉行開投，招人以分項列價方式承造第五四/八一號工程，修葺下環市場。

來投人須向本廳出納課繳存押票銀貳千貳百元。

保證金為投承總價百分之五。

有關案卷存本廳技術課，每日辦公時間內任人到閱。

至於工程數量表係由該課供應，由各關係人分別將單價填妥，作為將來所遞交暗票總價格之依據。

工程計劃定於一九八一年九月十五日，上午十一時在本廳技術課內宣讀（繙譯）。

合行佈告周知；此佈。

一九八一年八月十七日於澳門

廳長 申道恕

廳長 申道恕

Tradução feita por

(Custo desta publicação \$ 107,20)

Fong Soi Tong.

Anúncio

Faz-se público que, na secretaria do Leal Senado, se aceitam propostas até às 17,00 horas do dia 30 de Setembro corrente, para o fornecimento de duas viaturas para transporte de carne, nas condições estabelecidas no caderno de encargos, que se encontra patente na mesma secretaria e na Secção de Oficinas e Transportes, onde pode ser consultado todos os dias úteis dentro das horas normais do expediente.

Macau, Paços do Concelho, aos 2 de Setembro de 1981. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

澳門市政廳佈告

茲限至一九八一年九月三十日下午五時止，於本廳辦事處接受有關供應本廳之肉類運輸車輛兩部之暗票。

載有供應條件之投承規則已存於本廳辦事處及運輸科，除假日外，每日辦公時間內任人到閱。

合行佈告周知，此

一九八一年九月二日

廳長 申道恕

廳長 申道恕

廳長 申道恕

(Custo desta publicação \$ 53,60)

Lista

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de administração geral deste Leal Senado, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 6 de Junho do corrente ano:

Adelaide Beatriz Xavier Couto;
 Albertina de Jesus Agostinho;
 Arlete Violeta Filomena Manhão Jorge;
 Artur Francisco de Carvalho Ângelo;
 Artur Luís Gonzaga Lágrimas Bento;
 Augusto Luís dos Santos Robarts;
 Ché Kuong Leong, aliás José Marques Ché;
 Cheang Siu Man;
 Daniel Francisco e Sousa;
 Daniel da Rosa de Sousa;
 Hagiran Bi;
 Helena Rodrigues Leão;
 Jaime Machado de Mendonça;
 Joaquim dos Anjos;
 José Domingos Guerra;

Maria João da Silva Manhão;
 Maria José Guerra;
 Nuno Santa Maria Moreira Pinto;
 Rui Jorge Frederico Sales do Rosário;
 Sílvia Lopes Monteiro;
 Vítor Manuel Pereira; e
 Wilfredo Oane Marques.

As provas práticas realizar-se-ão no dia 18 de Setembro corrente, pelas 9,30 horas, numa das salas da Escola Comercial «Pedro Nolasco», e perante o júri constituído por:

PRESIDENTE: O Presidente do Leal Senado.

VOGAIS: Frederico Nolasco da Silva, vereador;

Nelson José Magalhães Ramos, secretário.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade.

Macau, Paços do Concelho, aos 3 de Setembro de 1981. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$101,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

«Companhia de Construção e Fomento Predial Bom Tempo, Limitada»

Certifico que, por escritura de 22 de Agosto de 1981, exarada a fls. 80 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 160-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca: Ma Lai Shun e Ma Lai Lun, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção e Fomento Predial Bom Tempo, Limitada», em inglês «Good Era Construction & Investment Company, Limited», e em chinês «Hou Si Toi Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, no rés-do-chão do prédio números sete e nove da Rua Seis do Bairro da Areia Preta, podendo a sociedade estabelecer sucursais ou mudar o local da sede quando entender conveniente.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio permitido por lei, especialmente a aquisição, construção e comércio de imobiliários.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início

para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo seguinte modo: *a)* Ma Lai Shun, uma quota de cento e oitenta mil patacas, equivalentes a novecentos mil escudos, com direito a três mil e seiscentos votos; e *b)* Ma Lai Lun, uma quota de cento e vinte mil patacas, equivalentes a seiscientos mil escudos, com direito a dois mil e quatrocentos votos.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios.

Quinto — A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a um gerente.

Parágrafo primeiro — Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou de gerência, terão

ainda plenos poderes para: *a)* alienar por venda, troca ou outro título oneroso, e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; *b)* adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; *c)* efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

Parágrafo segundo — Para a sociedade se considerar obrigada será necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro — Os membros da gerência poderão individualmente delegar em quem entender, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência e representação social.

Parágrafo quarto — São desde já nomeados gerente-geral o sócio Ma Lai Shun e, gerente, o sócio Ma Lai Lun, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Sétimo — Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos alheios aos seus negócios.

Oitavo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta de Dezembro de cada ano.

Nono — Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, e depois de deduzidos os cinco por cento para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Décimo — As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com a antecedência mínima de sete dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo primeiro — A expedição de cartas nos termos deste artigo poderá ser substituída pela presença de todos os sócios na assembleia geral.

Parágrafo segundo — Os sócios ausentes poderão fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Décimo primeiro — Em todo o omissio, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 31 de Agosto de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$313,20)

ANÚNCIO

«Companhia de Construção e Fomento Predial Sunshine (Macau), Limitada»

Certifico que, por escritura de 22 de Agosto de 1981, exarada a fls. 100 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 148-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca: Fok Gan Fai, Man Chuen e U Yat Ming, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — Esta sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção e Fomento Predial Sunshine (Macau), Limitada», em inglês «Sunshine Construction and Engineering (Macau) Company Limited» e, em chinês «Ūn Fat Kin Chok Kong Cheng (Ou Mun) Iao Han Cong Si», tem a sua sede em Macau, no Beco dos Vendilhões, número três, primeiro andar.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio e

indústria permitido por lei e especialmente a aquisição, alienação e construção de prédios.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: uma quota de setenta mil patacas, equivalentes a trezentos e cinquenta mil escudos, com direito a mil e quatrocentos votos, subscrita pelo sócio Fok Gan Fai; e duas quotas de quinze mil patacas, equivalente cada uma a setenta e cinco mil escudos, com direito a trezentos votos, subscritas pelos sócios Man Chuen e U Yat Ming.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto — A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Sexto — São nomeados gerente-geral, o sócio Fok Gan Fai e gerente, o sócio Man Chuen.

Sétimo — Para que a sociedade fique obrigada, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados conjuntamente pelo gerente-geral e pelo gerente.

Oitavo — Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura do gerente.

Nono — A gerência, além das atribuições próprias de administração e gerência comercial, terá ainda plenos poderes para: a) alienar, por venda, troca, e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) conferir mandatos para certos e determinados actos, assim como constituir mandatários forenses e encarregar quaisquer pessoas do desempenho constante, em nome da sociedade e por conta dela, de algum ou alguns ramos que constituem o objecto social.

Décimo — É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos objectos da sociedade.

Décimo primeiro — As assembleias gerais serão convocadas pela gerência por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, sete dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Décimo segundo — Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Décimo terceiro — Os lucros líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para constituir o fundo de reserva terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Décimo quarto — Em todo o omissio, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 31 de Agosto de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$247,20)

ANÚNCIO

«Agência de Importação e Exportação Mán Cheong, Limitada»

Certifico que, por escritura de 29 de Agosto de 1981, exarada a fls. 43 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 149-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Wong Kok Ying, Cheung Choi Seng e Maria Fátima Vong, aliás Vong Mou Lin, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Agência de Importação e Exportação Mán Cheong, Limitada, em chinês «Mán Cheong Chat Iap Hau Mau Ieck Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua Bispo Medeiros, número sete-B, podendo a sociedade mudar o lugar da sua sede bem como estabelecer sucursais onde entender.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, especialmente, o comércio de importação e exportação.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, ou sejam quatrocentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca e acha-se dividido em três quotas de trinta mil patacas, equivalente cada uma a cento e cinquenta mil escudos e com direito a seiscentos votos.

Quinto — É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a dois gerentes.

Parágrafo primeiro — Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral e por um dos gerentes.

Parágrafo segundo — São desde já nomeados gerente-geral o sócio Wong Kok Ying e gerentes Cheung Choi Seng e Maria Fátima Vong, aliás Vong Mou Lin.

Sétimo — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para reserva legal, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Oitavo — Quando a lei não exigir outras formalidades, a assembleia geral poderá ser convocada por meio de aviso expedido com a antecedência de cinco dias.

Nono — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Décimo — No omissis, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 31 de Agosto de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 206,00)

ANÚNCIO

«Tony Petty & Associates (Macau) — Avaliadores de Propriedades»

Certifico que, por escritura de 20 de Agosto de 1981, exarada a fls. 97 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 174-B, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: John Terence Sinclair Van Haght, que outorga por si e como procurador de: a) Tony Dilnot Petty; b) Albert George Doran; c) Anthony Lionel Davies; d) Stephen Michael Reader; e) Donald Cheung Pin Keung, constituíram entre si, nos termos do artigo 980.º do Código Civil, uma sociedade civil que se regerá pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade será designada por «Tony Petty & Associates (Macau) — Avaliadores de Propriedades», em inglês, «Tony Petty & Associates (Macau) — Chartered Surveyors».

2.º

A sua sede é neste território, com escritório na sala n.º 508, 5.º andar, do Edifício Banco Tai Fung, ou em qualquer outro local desta cidade que a administração escolher para o efeito.

3.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços de avaliadores de propriedades.

4.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da presente escritura.

5.º

O capital social é de \$48 000,00, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, pelos sócios na seguinte proporção: a) Tony Dilnot Petty, com uma entrada de \$15 840,00; b) Albert George Doran, com uma entrada de \$9 360,00; c) Anthony Lionel Davies, com uma entrada de \$7 440,00; d) John Terence Sinclair Van Haght, com uma entrada de \$7 440,00; e) Stephen Michael Reader, com uma entrada de \$6 000,00, e Donald Cheung Pin Keung, com uma entrada de \$1 920,00.

6.º

A sociedade poderá aumentar o seu capital social, bem como admitir novos asso-

ciados, se assim o deliberar a maioria dos sócios.

7.º

Nenhum dos sócios poderá vender a sua parte social ou qualquer fracção dela a pessoa estranha à sociedade ou a outro sócio, nem tão pouco onerá-la a quem quer que seja, sem o assentimento de todos os associados.

8.º

A administração é exercida indistintamente por qualquer dos sócios.

9.º

A sociedade terá todos os usuais livros de contabilidade rigorosamente escriturados e os seus valores serão depositados em qualquer estabelecimento bancário que a maioria dos sócios determinar.

10.º

O ano social será o civil e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

11.º

Os lucros e perdas da sociedade serão divididos pelos sócios na proporção das suas partes sociais, salvo deliberação em contrário.

§ 1.º

Por deliberação da maioria dos sócios, poderão ser deduzidas dos lucros as quantias necessárias à prossecução dos fins sociais.

§ 2.º

Todos os prejuízos e despesas da sociedade, incluindo as inerentes à sua constituição, devem ser compensados e pagos a expensas dos lucros da sociedade, ficando desde já convencionado que, enquanto tais prejuízos, encargos e despesas estiverem por compensar, não haverá distribuição dos lucros pelos sócios.

12.º

Em todo o omissis, observar-se-ão as disposições dos artigos 980.º e seguintes do Código Civil.

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante da Secretaria Notarial, (*assinatura ilegível*).

(Custo desta publicação \$287,40)

IMPRESA NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: — Vol. I — N.º 1 — Junho de 1929 — \$ 05,0 — Vol. I — N.º 3 — de Agosto de 1929 — \$ 0,50 — 2.ª Série — Volume I — N.º 6 — Nov./Dez. de 1941 — \$ 3,00 — 3.ª Série — Vols. I a XXXII (1964 a 1979) \$ 3,00 cada exemplar — I Tomo — Janeiro de 1981 — \$ 25,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL — \$ 1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICÉUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.
- COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARIANA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.
- CÓDIGO DOS SINAIS DE TEMPESTADE — \$ 0,50.
- CONVENÇÃO PARA A PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO MARINHA CAUSADA POR OPERAÇÕES DE IMERSÃO DE DETRITOS E OUTROS PRODUTOS — \$ 2,00.
- DECRETOS-LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 6,00. — 1979 — \$ 22,00. — 1980 — \$ 11,00.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 10,00
(Formato escolar)
Encadernado em marroquim \$ 25,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:
(Formato escolar)
Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 43,00.
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 17,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 7,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 7,00.
- IDEM (Curso criado pelo Decreto Provincial n.º 32/75) — \$ 7,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 5,00.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 7,00.
- DIPLOMA ORGÂNICO DO INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU — \$ 2,50.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B — \$ 0,10.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.
- LEI DE TERRAS — \$ 7,00.
- LEI DE TERRAS (em chinês) — \$ 5,00.
- LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1979 — \$ 8,00. — 1980 — \$ 11,00
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Deão António André Ngan:
1.º volume (12.ª edição) \$ 2,50
2.º » (6.ª ») \$ 2,50
3.º » (5.ª ») \$ 3,00
4.º » (4.ª ») \$ 5,00
5.º » (3.ª ») \$ 3,00
6.º » (1.ª ») \$ 4,00
- Livro do mestre \$ 1,00
- NORMAS PARA O REENSENAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.
- OBRA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO EM MACAU E RESPECTIVO REGULAMENTO — \$ 4,00.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.
- PORTARIAS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 7,00. — 1979 — \$ 8,00. — 1980 — \$ 18,00.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角
- REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICO — \$ 1,20.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 4,00.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.
- REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO (em chinês) — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉTRICAS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA ESCOLA DE PILOTAGEM DE MACAU — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DO HOSPITAL CENTRAL CONDE DE S. JANUÁRIO — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MACAU — \$ 2,00.
- REGULAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MACAU — \$ 5,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DORÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIROS SOCIAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS — \$ 1,50.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGULAMENTO INTERNACIONAL PARA EVITAR ABALROAMENTO NO MAR — 1972 — \$ 4,00.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.
- Tabela de Incapacidades — \$ 3,00
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNOGRÁFICO OBSCENO — \$ 1,00.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 7,20

正 毫 二 元 七 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU